



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

17 DE NOVEMBRO DE 2022

## ATOS DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 0923/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto do Servidor e conforme disposto no **Protocolo nº 57.021/2022**;

#### RESOLVE

Tornar sem efeito a **Portaria nº 0874/2022**, datada de 30 de setembro de 2022, que nomeia **CINTHIA CRISTINA SANTOS ARAÚJO GONÇALVES** para ocupar o cargo de provimento efetivo de **Médico II (MASTOLOGIA)**, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 08 de novembro de 2022.

### PORTARIA Nº 0927/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE

Nomear **FRANCISCO DE ASSIS BRITO RODRIGUES** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Sistemas de Informação, Símbolo GR 1**, da Diretoria da Tecnologia da Informação, lotando-o na Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande, 09 de novembro de 2022.

### PORTARIA Nº 0929/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 60.193/2022**;

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, **TÚLIO MARLUS CASTRO LUCENA**, matrícula 28194, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo efetivo de **Médico I (Médico Generalista – Estratégia da Saúde da Família)**, a partir do dia 07 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 10 de novembro de 2022.

### PORTARIA Nº 0930/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 60.680/2022**;

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, **NELSON JUNIOR MARQUES SILVA**, matrícula 19987, lotado na Secretaria de Educação, do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, a partir do dia 09 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 10 de novembro de 2022.

### PORTARIA Nº 0936/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 15 a 18 da Lei Complementar nº 063/2011 de 29 de dezembro de 2011 e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0828483- 78.2021.8.15.0001, de origem do Juizado Especial da Fazenda Pública, contida no **Ofício Interno / Memorando nº 87.347/2022**;

#### RESOLVE

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO** para o **Nível 6**, evolução de padrão de vencimento/grau imediatamente superior, à servidora **VALÉRIA CORDEIRO DA SILVA**, matrícula 12161, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 11 de novembro de 2022.

### PORTARIA Nº 0937/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 15 a 18, da Lei Complementar nº 063/2011 de 29 de dezembro de 2011 e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0828483- 78.2021.8.15.0001, de origem do Juizado Especial da Fazenda Pública, contida no **Ofício Interno / Memorando nº 87.347/2022**;

#### RESOLVE

Conceder à servidora **VALÉRIA CORDEIRO DA SILVA**, matrícula 12161, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, um **ADICIONAL POR TITULAÇÃO**, correspondente a 2% (dois por cento), sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Atualização/Treinamento Profissional**, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 11 de novembro de 2022.

**BRUNO CUNHA LIMA**

Prefeito Constitucional

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 544/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o **Ofício Interno/Memorando n° 48.494/2022**.

#### RESOLVE

Designar **CHRISTIANA PAIVA SERAFIM GADELHA CAMPOS**, servidora do Governo do Estado da Paraíba, posta à disposição desta Prefeitura, para prestar serviços na **Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE** pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir da data retroativa de 28 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 17 de outubro de 2022.

#### PORTARIA N° 593/2022

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo n° 47.527/2022**;

#### RESOLVE

Remover o servidor **JORGE FLÁVIO SILVA SANTOS**, matrícula 4453, ocupante do cargo efetivo de Vigia, da **Secretaria de Assistência Social** para a **Secretaria de Educação**, a partir da presente data.

Campina Grande, 11 de novembro de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022 B

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos 10 dias do mês de novembro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 034/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1.** Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA DE SAÚDE**, sendo **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.2** Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**3.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a

**a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

**b.** Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

**c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**f.** Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

**i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>FACIMED COMERCIO EIRELI - ME</b>
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	<b>Nº 15.161.670/0001-67</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA DEIMOS, 62, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE, CEP:53429-220</b>
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	<b>(81) 3423-9686/ (81) 3108-0394 EMAIL: FACIMED@FACIMED.MED.BR</b>
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,8% P.A. 1000 ML Marca: LB LABORCLIN Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	LITRO	72	R\$23,60	R\$1.699,20
3	ANTIGENO VDRL PRONTO USO 5ML Marca: LB LABORCLIN Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	FRASCO	240	R\$ 44,99	R\$ 10.797,60
5	COLETOR DE URINA UNIVERSAL ESTERIL CAP. 50ML PCT C/100 UND Marca: CRALPLAST Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	FRASCO	720	R\$ 34,40	R\$ 24.768,00
6	COLETOR URINA UNIVERSAL NÃO ESTERIL PCT C/100 UND Marca: CRALPLAST Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	PACOTE	1200	R\$ 29,73	R\$ 35.676,00
7	CORANTE RAPIDO P/ HEMATOLOGIA (PANOTICO) (3 X 500ML) Marca: LB LABORCLIN Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	KIT	60	R\$ 45,66	R\$ 2.739,60
8	DENGUE TESTE RAPIDO IGG/IGM 20 TESTES Marca: ECODIAGNOSTICO Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	KIT	300	R\$234,00	R\$ 70.200,00
9	LAMINA 26X76MM COMUM LAPIDADA CX/50 PECAS Marca: KOLPLAST Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	CAIXA	240	R\$ 7,10	R\$ 1.704,00
12	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL.2,0ML GRADUADO TAMPA LISA PT/1000 Marca: CRALPLAST Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	PACOTE	72	R\$ 73,66	R\$ 5.303,52
14	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELAS 0-200 PCT C/ 1000 Marca:	PACOTE	504	R\$ 16,80	R\$ 8.467,20

	CRALPLAST Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL				
15	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL 200-1000 UND PCT C/1000 Marca: LABOR IMPORT Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	PACOTE	264	R\$ 35,95	R\$ 9.490,80
21	TESTE HCG RAPID TEST 25 m UI - C/100 TIRAS Marca: ECODIAGNOSTICO Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	CAIXA	360	R\$ 65,00	R\$ 23.400,00
22	TROPONINA TESTE RAPIDO CX C/20 UND Marca: ECODIAGNOSTICO Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	CAIXA	660	R\$ 75,40	R\$ 49.764,00
23	TUBO A VACUO COM CITRATO DE SODIO RACK C/100 UND. Marca: CRALPLAST Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	CAIXA	720	R\$ 79,45	R\$ 57.204,00
26	TUBO TIPO FALCON 15ML PT/50 Marca: CRALPLAST Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	PACOTE	180	R\$ 36,10	R\$ 6.498,00
29	ZIEHL NEELSEN CONJUNTO P/ COLORACAO 3X500ML Marca: LB LABORCLIN Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	KIT	36	R\$ 66,17	R\$ 2.382,12
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 310.090,04 (Trezentos e dez mil, noventa reais e quatro centavos).</b>				

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 034/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato, no SEMANÁRIO MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.422/2019 e Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de

cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ATA, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do CONTRATO, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “PROPOSTA DE PREÇOS” e nas condições estabelecidas neste CONTRATO, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES, Pregoeira, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 10 de novembro 2022.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA**  
Facimed Comercio Eireli - ME

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 101/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 051/2022 - A**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Aos 14 dias do mês de novembro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 101/2022**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DESENHOS URBANÍSTICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo N° 280/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DESENHOS URBANÍSTICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta

por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

##### 5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou

Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	23.572.690/0001-59	
ENDEREÇO	AV. ESPERANÇA, 1695, SALA 102, MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB	
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3578-0660/ LAPOC@LAPOCENGENHARIA.COM	
NOME DO SIGNATÁRIO	PEDRO HENRIQUE DE FRANÇA SILVA	



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE GLEBAS EM ÁREA URBANA NA ESCALA 1:1.000	HA	50	400,00	R\$ 20.000,00
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS JÁ URBANIZADAS, USANDO POLIGONAL PRÉ-DEFINIDA PELO CONTRATANTE, COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA URBANA COM A INDICAÇÃO DOS NÚMEROS DAS RESIDÊNCIAS NA ESCALA 1:1000	HA	50	649,00	R\$ 32.450,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).</b>					

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 101/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida em mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID RODRIGUES LEITE**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 14 de novembro de 2022.

**DIÓGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**PEDRO HENRIQUE DE FRANÇA SILVA**  
Fornecedor

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 051/2022 - B**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Aos 14 dias do mês de novembro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 101/2022**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DESENHOS URBANÍSTICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo N° 280/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DESENHOS URBANÍSTICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.1 O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1 O FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo

máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

**7.1** Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	CWM ROCHA SERVICOS DE GEOLOGIA LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	39.473.204/0001-85		
ENDEREÇO	RUA DOUTOR JOAO CHAVES, Nº 980, BAIRRO TIROL		
TELEFONE/E-MAIL	(84) 9964-7504 / CWMGEOTEC@GMAIL.COM		
NOME DO SIGNATÁRIO	MATEUS AMORIM ROCHA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	LEVANTAMENTO DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS COM INDICAÇÃO DE COTAS DAS SOLEIRAS DE IMÓVEIS E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E CAIXAS DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EXISTENTES, ALÉM DA POSTEAÇÃO E VEGETAÇÃO. LIMITES DA ÁREA, COM DENOMINAÇÃO DAS VIAS LINDEIRAS E DE ÁREAS DE CONFRONTANTES; FORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR UNIDADE; CURSOS D'ÁGUA, LAGOS, LAGOAS, RESERVATÓRIOS, NASCENTES, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, ÁREAS SOB LINHAS DE TRANSMISSÃO, ÁREAS COM VEGETAÇÃO ARBÓREA E ÁREAS DEGRADADAS, QUADRAS, LOTES E EDIFICAÇÕES COM NÚMERO; INFRAESTRUTURA IMPLANTADA (REDE DE ÁGUA, ENERGIA, ESGOTO, INTERNET E DRENAGEM PLUVIAL); ENTRADAS DE GARAGEM E ACESSO A PEDESTRES; TIPO DE PISO POR UNIDADE; POSTES, ÁRVORES, PLACAS, DEGRAUS, RAMPAS, E QUAISQUER ELEMENTOS EXISTENTES NO PASSEIO E NA VIA; MEDIDAS DAS GOLAS DAS ÁRVORES ESCALAS: 1:1.000 OU 1.500	HA	100	R\$ 748,00	R\$ 74.800,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)</b>					

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 101/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1 A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras

adquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1 **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

**II.** Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID RODRIGUES LEITE**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 14 de novembro de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**MATEUS AMORIM ROCHA**  
Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE**

**PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SMARTPHONES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **RAFFAEL ADRIAN COSTA TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **39.251.946/0001-66**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 65.085,60** (sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), vencedora do seguinte **ITEM: ITEM 03** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4.339,04** (quatro mil e trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 65.085,60** (sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); **CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **43.586.321/0001-22**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 114.960,00** (cento e quatorze mil e novecentos e sessenta reais), vencedora dos seguintes **ITENS: ITEM 01** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 958,00** (novecentos e cinquenta e oito reais), **TOTALIZANDO 51.732,00** (cinquenta e um mil e setecentos e trinta e dois reais) e **ITEM 02** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 958,00** (novecentos e cinquenta e oito reais), **TOTALIZANDO R\$ 63.228,00** (sessenta e três mil e duzentos e vinte e oito reais), sendo o **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO** no presente Pregão **R\$ 180.045,60 (cento e oitenta mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

Campina Grande - PB, 16 de novembro de 2022.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022/SAD. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE E KDB MEIOS DE PAGAMENTOS S.A. **OBJETO:** ESTE CONVÊNIO REGULA A CONCESSÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO AOS PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA E ESTÁ REGULAMENTADO DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.155/2005 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E LUCIANA NEGRÃO AZIN. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

### **PROCURADORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 066**

**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

#### **RESOLVE:**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventuais responsabilidades de servidores

quanto à possível ilegalidade ocorrida, na qual deu causa ao procedimento de reconhecimento de dívida (**CONTRATO ADMINISTRATIVO – DÉBITOS DECORRENTES DE ALUGUEL DE IMÓVEL E RESSARCIMENTO POR DANOS – DESPESA PROCESSADA**), conforme (**PARECER Nº. 011/2022/ASSEJUR/SEMAS/PMCG**), interessados Secretaria Municipal de Assistência Social e Adriana Brasileiro Lima Odonio.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes: **Dr. PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**, Procurador Municipal, matrícula nº 19.709, para atuar como Presidente, **MARCELO ANTÔNIO RAULINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5080, para atuar como Membro e **CARLA VALDÍVIA VIDAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7048, para atuar como Secretária.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMpra-SE.**

**AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO**  
Procurador -Geral do Município

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.089/2022/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.089/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **ANDREZZA TAVARES DA SILVA**, no valor de **R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS E ALGODÃO DOCES, EM ATENDIMENTO A EVENTOS PROMOVIDOS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1019.2137** Elemento da Despesa: **3390.36** Fonte de Recursos: **16000000**.

Campina Grande, 16 de Novembro de 2022.

**VALKER NEVES SALES**  
Secretário Municipal de Assistência Social

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.090/2022/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.090/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **EVANDRO LIMEIRA CAETANO**, no valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ANIMAÇÃO DE PALHAÇO E PERSONAGENS INFANTIS EM ATENDIMENTO A EVENTOS PROMOVIDOS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, embasada no art. 24,

inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1019.2137** Elemento da Despesa: **3390.36** Fonte de Recursos: **16000000**.

Campina Grande, 16 de Novembro de 2022.

**VALKER NEVES SALES**  
Secretário Municipal de Assistência Social

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.091/2022/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.091/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **SILVIO BATISTA JANUARIO DA SILVA 02064296492**, com CNPJ: **41.520.681/0001-04**, no valor de **R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE CAMAS BELICHES EM METALOM EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO IRMÃ ZULEIDE PORTO, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2126** Elemento da Despesa: **3390.39** Fonte de Recursos: **15001000**.

Campina Grande, 17 de Novembro de 2022.

**VALKER NEVES SALES**  
Secretário Municipal de Assistência Social

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.087/2022/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.087/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 09.004.901/0001-26**, no valor de **R\$ 2.999,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)** PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TV DE 49” EM ATENDIMENTO A CASA DA ESPERANÇA IV, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1018.2125** Elemento da Despesa: **4490.52**. Fonte de Recursos: **15001000**.

Campina Grande, 11 de Novembro de 2022.

**VALKER NEVES SALES**  
Secretário Municipal de Assistência Social

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.153/2022/SEMAS/PMCG

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.153/2022/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG E

SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI **OBJETO CONTRATUAL:** PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TV DE 49" EM ATENDIMENTO A CASA DA ESPERANÇA IV. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.087/2022/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2125 **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52 **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E EDUARDO LOUREIRO CABRAL DE MELO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.999,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2022.

**VALKER NEVES SALES**

Secretário Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº  
2.05.155/2022/SEMAS/PMCG**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.155/2022/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG E ANDREZZA TAVARES DA SILVA. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS E ALGODÃO DOCES, EM ATENDIMENTO A EVENTOS PROMOVIDOS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.089/2022/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2137 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 **FONTE DE RECURSOS:** 16600000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E ANDREZZA TAVARES DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2022.

**VALKER NEVES SALES**

Secretário Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº  
2.05.156/2022/SEMAS/PMCG**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.156/2022/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG E EVANDRO LIMEIRA CAETANO. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ANIMAÇÃO DE PALHAÇO E PERSONAGENS INFANTIS EM ATENDIMENTO A EVENTOS PROMOVIDOS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.090/2022/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2137 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 **FONTE DE RECURSOS:** 16600000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E EVANDRO LIMEIRA CAETANO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2022.

**VALKER NEVES SALES**

Secretário Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº  
2.05.157/2022/SEMAS/PMCG**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.157/2022/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG E SILVIO BATISTA JANUARIO DA SILVA 02064296492. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE CAMAS BELICHES DE METALOM EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO IRMÃ ZULEIDE PORTO. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.091/2022/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2126 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E SILVIO BATISTA JANUARIO DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2022.

**VALKER NEVES SALES**

Secretário Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE FOMENTO Nº 0077/2022/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE EVENTO "17ª EDIÇÃO DO CAMPINA GRANDE MOTO FEST", NESTA CIDADE NOS DIAS 17 A 20 DE NOVEMBRO DE 2022 **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MC ROTA 230. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043. **VIGÊNCIA:** 30 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E JOSENILDO DA COSTA SILVA.

**LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.190/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
982/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.190/2022**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DA UBS MALVINAS III, NO LOCAL: RUA QUERUBINA PEREIRA DOS SANTOS, 185, MALVINAS, CEP: 58.432-667, CAMPINA GRANDE-PB, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA AILTO BALBINO DE LUCENA FILHO**, inscrita no CPF sob Nº **561.756.394-72**, **VALOR** de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso X** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 17 de novembro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.396/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.164/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.396/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA DANILO FERREIRA LEITÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **36.689.783/0001-00**, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de novembro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.398/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.174/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.398/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL E NÍVEL INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS VENTILATÓRIOS. ATIVO FRENTE A ESPOROS, MICOBACTÉRIAS, BACTÉRIAS MULTIRRESISTENTES, FUNGOS E VÍRUS E FITA PARA ANÁLISE DO TEOR DE ÁCIDO PERACÉTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS ISEA, PEDRO I, DR. EDGLEY E HOSPITAL DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB POR 60 DIAS**, em favor da **PESSOA JURÍDICA MEDHOSTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **22.958.146/0001-87**, no valor de **R\$ 42.925,00** (quarenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso I da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de novembro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.399/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.176/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.399/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS GASÔMETRO RADIOMINTER ABL 80 FLEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS DE CAMPINA GRANDE - PB POR 90 DIAS**, em favor da **PESSOA JURÍDICA WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.731.550/0001-02**, no valor de **R\$ 138.132,00** (cento e trinta e oito mil cento e trinta e dois reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso I da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de novembro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16972/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Emed – Projetos E Gerenciamento De Obras Ltda - Me. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Trabalhos E Desenvolvimento Dos Levantamentos, Estudos E Projetos Executivos Necessários Para A Modernização E Adequação Do Prédio Existente Que Abrigará O Futuro Hospital Da Criança E Do Adolescente – Hca – Dr. Severino Bezerra De Carvalho. **Valor Global:** R\$ 1.012.500,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16364/2022. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Sergio Paulo Alves Dos Reis.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16976/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Jta Comércio De Artigos Descartáveis Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Material De Limpeza, Para Atender Demandas Da Administração Direta E Indireta Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 99.740,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 012/2022/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.301.1015.2116; 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Joelson Tavares De Almeida.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16968/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Acarve



Comercio E Licitações Eireli. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos Para Equipar A Oficina Do Cer Iv Centro Esp Em Reabilitação Campina Grande – Pb, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.768,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16045/2022/Sms/Pmcg— Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/19, 4.444/19, Lei Complementar N° 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.305.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Antonio Carvalho Lendengue.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 16981/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Prolimp Produtos E Serviços Eireli. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Material De Limpeza, Para Atender Demandas Da Administração Direta E Indireta Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 90.840,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 012/2022/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.301.1015.2116; 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Micaela Bezerra Belarmino De Macedo Calado.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 016/2022. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 41.986.662/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS (TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM), NO BREAKS, MONITORES, WEBCAM E SCANNERS VISANDO SUPRIR A CARÊNCIA DE ATIVOS DE INFORMÁTICA DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - PB. **PROCESSO DE ORIGEM:** ADEÇÃO DE ATA N° 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 15, §3° DA LEI FEDERAL 8.666/93, DECRETO N° 7.892/2013 (COM ALTERAÇÕES DO DECRETO N° 8.250/2014) E DO DECRETO MUNICIPAL N° 4444/2020. **VALOR TOTAL:** R\$ 92.880,00 (NOVENTA E DOIS MIL

REAIS, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E MILTON ROLEMBERG LYRA NETO. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00015/2022

Aos 04 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da STTP, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da STTP; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.	
CNPJ: 02.491.558/0001-42	
TOTAL	754.202,40

Campina Grande - PB, 04 de Novembro de 2022

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Diretor Superintendente

### LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231/2022  
AVISO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022, realizado às 14:30 horas do dia 29 de setembro de 2022, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE CONCRETO ARMADO NO BAIRRO DO TAMBOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, conforme especificações do Edital, foi DECLARADA FRACASSADA, tendo em vista que a empresa participante não atendeu ao disposto no Edital.

Campina Grande, 17 de novembro de 2022.

**DAVYSON ODILON DE MELO**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2022  
AVISO DE RESULTADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022, realizado às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2022, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E REFORMA EM PARTE DO TELHADO DA FEIRA DAS MALVINAS, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE–PB, conforme especificações do Edital, foi **DECLARADA DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de interessados.

Campina Grande, 17 de novembro de 2022.

**DAVYSON ODILON DE MELO**  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022  
AVISO DE RESULTADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022, realizado às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS COM TDAH E TRANSTORNO DE APRENDIZAGEM - CAATTA, conforme especificações do Edital, foi **DECLARADA DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de interessados.

Campina Grande, 17 de novembro de 2022.

**DAVYSON ODILON DE MELO**  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022  
AVISO DE RESULTADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022, realizado às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2022, cujo OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESTRUTURAL DO CENTRO DE ZOONOSSES, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, conforme especificações do Edital, foi **DECLARADA DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de interessados.

Campina Grande, 17 de novembro de 2022.

**DAVYSON ODILON DE MELO**  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022  
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR LOTE” cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES ACOPLADOS EM KIT INDIVIDUAL PARA CADA ALUNO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 17 de novembro de 2022.

**INGRID RODRIGUES LEITE**  
Pregoeira Oficial

**SEPARATA DO  
SEMÁRIO OFICIAL**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO**

Jonas Araújo Nascimento  
Lamartine Lima Gregório  
Maria do Socorro Almeida Farias Benício  
Warllyson José Santos Souto

**CONTATO**

semanariopmcg@gmail.com

**ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB